



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Sangão, torna pública o Edital, as normas para realização do processo seletivo simplificado para admissão de profissionais (Odontólogo, Médico ESF, Auxiliar de Serviços Gerais e Coletor de Lixo) em caráter temporário, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao cargo. A inscrição somente será efetuada na Prefeitura Municipal de Sangão, no período de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2019. A íntegra do edital pode ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Sangão, sito a Rodovia SC. 443 Km 02, Centro, ou no site www.sangao.sc.gov.

Sangão/SC, 20 de novembro de 2019.

VALDECI SERAFIM
Prefeito Municipal em Exercício





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Sangão, Sr. **VALDECI SERAFIM**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de **MÉDICO, ODONTOLOGO, COLETOR DE LIXO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em caráter temporário, para atuação na área específica que se destina.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição somente será efetuada na Prefeitura Municipal de Sangão, no período de **20 de novembro a 20 de dezembro de 2019**.

1.2 Requisitos indispensáveis para a inscrição do candidato:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
- d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir a escolaridade exigida neste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão.

1.2.1 Todos os requisitos do item anterior deverão ser comprovados formalmente no momento da contratação.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO



2.1 O candidato para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II), deverá comparecer no período do item 1.1 deste edital na Prefeitura Municipal de Sangão, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão /SC, das 7hs às 13hs, de segunda a sexta feira, com os documentos abaixo listados:

- a) Formulário de Inscrição **PREENCHIDO**; exceto o campo do número de inscrição.
- b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
- c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (original e cópia);
- d) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, Curso de formação de Ensino Fundamental, médio ou superior, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da área específica (original e cópia);
- e) O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).

2.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Administração o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 No momento da inscrição será emitido **comprovante de inscrição** onde o candidato deverá assinar concordando com termos prescritos na sua inscrição.

2.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no Mural Público da Prefeitura no dia 06 de janeiro de 2020 Cabendo recurso conforme os itens 8.2 e 9.1 deste edital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital, serão deferidas **definidamente** pela autoridade competente no dia 13 de janeiro de 2020, e será divulgado no Mural Público da Prefeitura de Sangão, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a área para qual está concorrendo.

3.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

3.3 Após a data de 09 de janeiro de 2020, não caberá mais recurso a lista de inscrições deferidas e indeferidas.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO MENSAL.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS
COLETOR DE LIXO	2 + CR	40	1.300,00	Certificado de conclusão das series iniciais do Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2+ CR	40	1.059,26	Certificado de conclusão das series iniciais do Ensino Fundamental

CR= CADASTRO RESERVA

NÍVEL SUPERIOR

MEDICO ESF	1 + CR	40	12.213,82	Portador de certificado de conclusão de curso superior em Medicina, curso de qualificação mínima de 100 (cem) horas em plantas medicinais e fitoterápicos e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
ODONTOLOGO	1 + CR	40	4.671,09	Portador de certificado de conclusão de curso superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CR= CADASTRO RESERVA

Publicado no mural
de atos oficiais
20/11/2019
[Handwritten signature]

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

MÉDICO - Realizar consultas clínicas na área adstrita; Executar ações de assistência integral às crianças, adolescentes adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias de intervenção na atenção básica definidas na NOAS; Aliar a atuação clinica a prática da saúde coletiva; Fomentar criação de grupos de patologias específicas; Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio do sistema de referência a conta referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar perante avaliação; Solicitar exames complementares; Atestar óbitos; Identificar os problemas e os fatores de risco aos quais a população adstrita esta exposta; Participar junto à equipe na elaboração das ações para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação; Valorizar a relação medico paciente e medico- família a fim de criar vinculo afeto e respeito; prestar assistência integral ao individuo sobre sua responsabilidade; conhecer a realidade das famílias pelas quais e responsável, em relação aos fatores sociais, culturais, religiosos, econômicos, demográficas e epidemiológicos; participar juntos a equipe nos procedimentos de vigilância a saúde e vigilância epidemiológicos; Participar junto à equipe nos procedimentos de vigilância à saúde e vigilância epidemiológica; Discutir com a comunidade e com a equipe sobre o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais; Participar do processo de programação, planejamento das ações e organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, entre outros; Executar outras atividades correlatadas que lhe forem atribuídas.

DENTISTA - Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região axilofacial e proceder a odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico pra traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliadas à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde a família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; realizar visita domiciliar de acordo com planejamento da equipe; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; auxiliar na implementação local da promoção da saúde; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, seguirá os seguintes critérios:



A large, stylized handwritten signature in blue ink.

Da Avaliação do Nível de Escolaridade

- a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
- b) Nível Médio Completo (título opcional e classificatório para cargos de nível fundamental);
- c) Nível Superior completo (título opcional e classificatório para cargos de nível fundamental);
- d) Pós-Graduação (especialização) na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);
- e) Mestrado na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);
- f) Doutorado na área específica (título opcional e classificatório para cargos de nível superior);

5.1.1 A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do **diploma** ou **certidão** atualizada de conclusão do curso. (Certidão apenas para fins de pontuação, ver item 2.1).

5.1.2 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma de conclusão do curso na área na área específica, sendo que será considerado apenas um diploma por candidato (a).

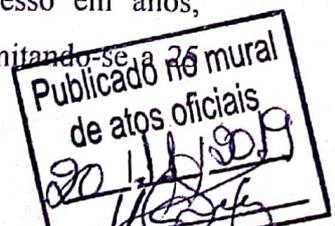
6. Da Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização

6.1 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na entrega da cópia e apresentação de originais dos certificados registrados, **na área da específica**, de **cursos presenciais** realizados no período de **01** de janeiro de 2014 a **31** de outubro de 2019. Será considerado no máximo 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, sendo uma pontuação de 2,0 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas de Curso completas, não será feito fracionamentos.

6.1.2 O Diploma ou Certificado devidamente registrado, expedido por órgão competente, deverá conter tema, ministrante, conteúdo programático, carga horária e período de realização.

6.2 Da Avaliação do Tempo de Serviço

6.2.1 A comprovação por tempo de serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração atualizado (2019), no qual conste o total expresso em anos, atribuindo-se o valor de 1,0 (um) ponto **por ano** de efetivo exercício no cargo, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos.



6.2 O tempo de serviço será considerado até a data de 31 de outubro de 2019.

6.2.3 A comprovação por tempo de serviço que não seja possível sua emissão de atestado ou declaração, devido à extinção da empresa ou órgão público poderá ser comprovado, excepcionalmente, mediante apresentação da cópia e original da carteira profissional.

6.2.4 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço, o tempo de serviço do servidor aposentado.

6.2.5 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.2.6 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

Nível Superior

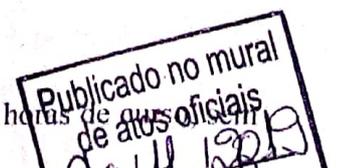
Especialização	40 pontos
Mestrado	50 pontos
Doutorado	60 pontos

Nível Fundamental

Ensino médio	20 pontos
Superior	30 pontos

7.1.2 Cômputo de tempo serviço: 1,0 (um) ponto para cada ano completo de tempo de serviço, sem fracionamento.

7.1.3 Cômputo de horas de aperfeiçoamento: 2,0 (dois) pontos a cada 20 (vinte) horas de cursos oficiais



acionamento.

7.2 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) o que possuir o maior tempo de serviço;
- b) o que possuir maior pontuação de cursos de aperfeiçoamento;
- c) o que for mais idoso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A publicação do resultado preliminar será divulgado no Mural Público do Município de Sangão no dia 17 de janeiro de 2020.

8.2 Cabe recurso do resultado preliminar até 21 de janeiro de 2019.

8.3 Após a data de 21 de janeiro de 2020, não caberá mais recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões de deferimento e indeferimento das inscrições cabem recurso, devidamente fundamentado, e encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dia útil após a divulgação do resultado.

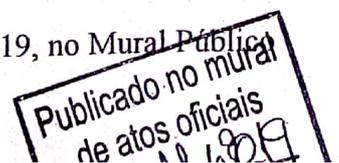
9.2 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá realizar pedido de recurso devidamente fundamentado, e encaminhado ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação da Classificação Preliminar.

9.3 Os recursos apresentados sem indicação de razões que os justifiquem com e/ou inconsistentes serão indeferidos.

9.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final e definitivo será homologado no dia 24 de janeiro de 2019, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sangão pela autoridade competente.



11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação.

11.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato (a), não podendo ser efetuada por outro (a).

11.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

11.4 O candidato que não se apresentar no dia e horário convocado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.5 O candidato que escolheu a vaga e não assumiu no tempo estipulado pela Admiração Municipal, será considerado desistente do processo seletivo.

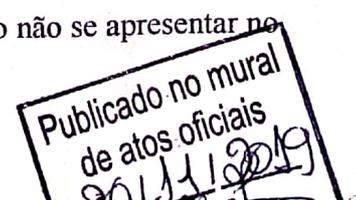
12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Comprovante de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sob pena do artigo 299 do código penal brasileiro.

12.3 O candidato contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá seu contrato rescindido quando decorridos mais de três dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar neste Processo Seletivo nenhuma outra vaga.

12.4 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga. Passando o prazo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.



12.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Sangão /SC.

12.6 O (a) candidato (a) contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

12.7 Considerando a realização do mesmo para contratação temporária e assim suprir a necessidade de manter o quadro de profissionais desta Administração como: Medico, Odontólogo, Auxiliar de Serviços Gerais e Coletor de Lixo, devido ao afastamento de Auxilio doença e Licença maternidade.

12.8 O processo seletivo de que trata este Edital será valido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

12.9 Faz parte deste edital o anexo I – das datas estabelecidas no Processo Seletivo.

13 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito Municipal.

Sangão/SC, 20 de novembro de 2019.



VALDECI SERAFIM
Prefeito Municipal em Exercício



DATAS DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

20 de novembro de 2019	Publicação do Edital
20 de novembro a 20 de dezembro de 2019	Inscrições
06 de janeiro de 2020	Publicação do resultado preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas
08 de janeiro de 2020	Interpor recursos das inscrições na Prefeitura de Sangão
13 de janeiro de 2020	Publicação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
17 de janeiro de 2020	Publicação da Classificação Preliminar
21 de janeiro de 2020	Período para interpor Recurso da Classificação Preliminar na Prefeitura de Sangão
24 de janeiro de 2020	Publicação da Classificação pós Recurso Final e definitiva



Publicado no mural
de atos oficiais
20/11/2019
